



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**ADM. 2021/2024**



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – FME**

**CRENCIAMENTO Nº: 001/2022-FME.**

**PROCESSO: ADMINISTRATIVO N.º 032/2022-FME**

**TIPO DE CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO**

**DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

### **1. PREÂMBULO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO para CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para fornecimento a título de locação de som mecânico estacionário, com capacidade de sonorização de PA-8, PA-16, e seus periféricos, locação de palco casinha medindo 12X08 tablado de 1,50m de altura com carpete, proteção de corpo e escada de acesso, tablado 8X6 com 0,50 mc de altura ideal para baixa de tendas e grud porta banner e tablado 6X4, para utilização nos eventos a serem realizados pelo Fundo Municipal de Educação, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 001/2022, e Termo de Referência, na data e horário abaixo indicados. Tal Credenciamento está autorizado, conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 032/2022-FME, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, que se subordina à Constituição Federal de 1988, Lei nº 14.133/2021; Lei 8.080/1990; Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2011, Decreto nº 7.108/2011, Lei nº 8.934/94, na forma do disposto no art. 74, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento e demais anexos, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

#### **PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DATA: a partir de 21 de novembro de 2022, até o término de sua vigência, que será até o dia 21 de novembro de 2023.**

**HORÁRIO: 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.**

**LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, com Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.411-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO.**

Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item IV, deste Edital, a qualquer tempo, desde que observado o **prazo de vigência do Credenciamento**.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, junto à Comissão de Contratação, no endereço descrito acima e via e-mail: [licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com).

Não havendo expediente no Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do presente Credenciamento, no período determinado, será automaticamente transferida para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**ADM. 2021/2024**



primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação contrária da Comissão de Contratação.

No local e período indicado acima, serão realizados os seguintes procedimentos:

- Recebimento e abertura do envelope contendo “Documentos de Habilitação;
- Análise e Julgamento de Habilitação;

As decisões da Presidente da Comissão de Contratação serão comunicadas mediante Ofício ao interessado, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recursos porventura interpostos.

## **I – DO OBJETO**

O presente credenciamento tem por objeto CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para fornecimento a título de locação de som mecânico estacionário, com capacidade de sonorização de de PA-8, PA-16, e seus periféricos, locação de palco casinha medindo 12X08 tablado de 1,50m de altura com carpete, proteção de corpo e escada de acesso, tablado 8X6 com 0,50 mc de altura ideal para baixa de tendas e grud porta banner e tablado 6X4, para utilização nos eventos a serem realizados pelo Fundo Municipal de Educação, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 001/2022, e Termo de Referência.

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo pertinente ao objeto deste processo, situados neste Município e região, com atividade econômica compatível com o objeto do presente Edital e que cumprem as exigências contidas neste instrumento.

## **III - DOS PREÇOS**

Os interessados em se credenciar deverão apresentar propostas discriminando nos itens e respectivos valores, relacionando conforme Termo de Referência, que desejam fornecer/prestar serviço, informando seus valores, não devendo em nenhuma hipótese ser superiores aos preestabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

## **IV – DA HABILITAÇÃO**

4.1 Os interessados em habilitar-se para credenciamento e ser contratados para prestação do serviço descrito no item I supracitado, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar a documentação exigida no presente Edital, junto a sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, sito à Avenida José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77.411-000, telefone: (63) 3377-1262, Aliança do Tocantins - TO.

### **a) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Registro comercial, no caso de firma individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus Administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**ADM. 2021/2024**



**III.** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**b) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II.** Certidão Negativa de Débitos Tributários e à Dívida Ativa da União;

**III.** Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**IV.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**V.** Prova de regularidade relativa a tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual;

**VI.** Prova de regularidade relativa a tributos municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

4.3 Ficando dispensada a apresentação das demais documentações, pertinentes à habilitação, conforme especificados no Art. 70, inc. III, da Lei 14.133/21, tendo em vista que o pagamento será após a realização dos serviços, objetivando ampliar a competitividade deste certame.

**V - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1 Os serviços serão prestados de acordo autorização do Gestor Fundo Municipal de Educação, através de requisição ou solicitação assinada pelo Órgão Competente, obedecidas a legislação atinente à matéria.

1.2 Caberá a empresa contratada disponibilizar toda equipe de montagem da sonorização e periféricos, palco, tablado e grad e outros de acordo com este termo, devendo ter as respectivas ARTs, dos técnicos responsáveis para a atividade a ser desenvolvida.

1.3 Não será admitido a sub locação de equipamentos e equipe para o desenvolvimento da atividade.

1.4 Caberá a empresa a ser contratada, realizar a instalação dos equipamentos necessários ora solicitados, no prazo de antecedência de até 02 horas do início da atividade, na localidade indicada na respectiva Ordem de Serviço pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação.

1.1 Os serviços de locação de sonorização e outros deverão ocorrer no município de Aliança do Tocantins.

**VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1 Observado o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:

6.2 Provisoriamente, assim que efetuada as diárias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

6.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade de diárias e consequente aceitação.

6.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços de locação recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais deverá ser substituído pela CREDENCIADA, quando for possível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**ADM. 2021/2024**



6.1 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.

6.6 – O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

## **VII – DO PAGAMENTO**

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará o CONTRATADO os preços constantes de sua proposta.

7.2. O pagamento será efetuado, até 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do evento, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados no Fundo Municipal de Educação.

7.3 - O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

7.4 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, Administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

## **VIII – DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O Contrato decorrente do credenciamento será formalizado mediante assinatura de termo próprio, cuja minuta integral deste Edital, devendo a credenciada, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77.411-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança - TO. Sala da Comissão de Licitações - CPL, para assinar o termo de contrato.

8.2. A disponibilização dos serviços deverá ter início a partir da data da assinatura do presente contrato.

## **IX - DA VIGÊNCIA**

9.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## **X – DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

*Edital Chamamento Público nº 001/2022*

*Página 4*

*Fundo Municipal de Educação, End. Rua José Bispo dos Santos, Centro, CEP: 77. 455-000, Aliança do Tocantins – TO.*

*E-mail: [educacao.alianca@gmail.com](mailto:educacao.alianca@gmail.com) Sítio: <http://www.alianca.to.gov.br>*

*CNPJ/FMS:30.412.551/0001-23*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**ADM. 2021/2024**



11.1 Os documentos da habilitação das interessadas não credenciadas ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação e Contratos, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do presente certame, findo o prazo os quais serão incinerados.

11.2 As informações ou esclarecimentos relativos a esta CONVOCAÇÃO serão prestados em horário de expediente pela Comissão Permanente de Licitação com sede na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77.411-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança - TO. Sala da Comissão de Licitações - CPL.

11.3. A publicidade dos atos pertinentes a este feito será efetuada por publicação no placar de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado.

11.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições Editalícias;

ANEXO VI - Declaração em atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF.

ANEXO V – Declaração de inexistência no quadro de empregados, servidores públicos dativa.

ANEXO VI – Carta proposta;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

11.1 Quaisquer cidadãos é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

## **IX - DO FORO**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aliança do Tocantins, 18 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Solange Soares da Silveira  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
ADM. 2021/2024



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 - DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por finalidade CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para fornecimento a título de locação de som mecânico estacionário, com capacidade de sonorização de PA-8, PA-16, e seus periféricos, locação de palco casinha medindo 12X08 tablado de 1,50m de altura com carpete, proteção de corpo e escada de acesso, tablado 8X6 com 0,50 mc de altura ideal para baixa de tendas e gradue porta banner e tablado 6X4, para utilização nos eventos a serem realizados pelo Fundo Municipal de Educação, conforme especificações e determinações neste Termo de Referência.

### 02 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins, é responsável por vários eventos a serem realizados, dentro de uma proposta operacional de atender as demandas das ações e demais atividades artísticas desenvolvidas nas escolas Municipais e pelo Fundo Municipal de Educação, visa contratar empresa especializada que detenha conhecimento específico de montagem de sonorização e demais equipamentos constantes neste instrumento de registro de Preço, os quais irão compor conjunto de instrumentos/atividades necessárias para melhor execução das atividades de shows e espetáculos, garantindo a qualidade das ações a serem executadas com durante 12 meses de atividades.

### 03 – DA ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES:

Item	Unid.	Quant.	Especificações	VALOR UNIT.
01	diária	12	Som, P.A de 8, mais mesa e periféricos, com, 3 microfones sem fio, 3 microfones com fio e 2 retornos.	R\$: 2.266,67
02	diária	10	Som, P.A 16, com dois microfones, sendo 02 sem fio, duas mesas de áudio digital e todos os equipamentos necessários para atender shows de bandas musicais, iluminação contendo 10 canhões, LED PAR-03 WATES, 12 lâmpadas PAR foco 11 64 02 MINI BUT.	R\$: 3.384,44
03	diária	02	Locação de palco Casinha Medindo 12 x 08 in Tablado com 1,10 m de altura, com carpete, proteção de corpo e escada de acesso.	R\$: 5.377,78
04	diária	06	Tablado 8x6 com 0.50 cm altura ideal para baixo de tendas.	R\$: 1.268,89
05	diária	10	Gradue porta banner e tablado 6x4.	R\$: 1.177,78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**ADM. 2021/2024**



## **04 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços serão prestados de acordo com a autorização do Gestor do Fundo Municipal de Educação, através de requisição ou solicitação assinada pelo Órgão Competente, obedecendo a legislação atinente à matéria.

4.2 Caberá a empresa contratada disponibilizar toda a equipe de montagem da sonorização e periféricos, palco, tablado e gradil e outros de acordo com este termo, devendo ter as respectivas ARTs, dos técnicos responsáveis para a atividade a ser desenvolvida.

4.3 Não será admitida a sub locação de equipamentos e equipe para o desenvolvimento da atividade.

4.4 Caberá a empresa a ser contratada, realizar a instalação dos equipamentos necessários ora solicitados, no prazo de antecedência de até 02 horas do início da atividade, na localidade indicada na respectiva Ordem de Serviço pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação.

4.5 Os serviços de locação de sonorização e outros deverão ocorrer no município de Aliança do Tocantins.

## **01 – DO PAGAMENTO**

1.1 O pagamento será efetuado, dentro de 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do evento, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados com apresentação das respectivas Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

## **06 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1 Os serviços de sonorização, e fornecimento de equipamentos acima qualificados serão avaliados mediante os seguintes pontos:

- a) Pontualidade na instalação dos equipamentos solicitados de sonorização;
- b) Presença de equipe técnica especializada com as ARTs para a atividade específica a ser realizada quando for o caso.
- c) Qualidade da atividade de sonorização e de equipamentos, observada no decorrer da prestação dos serviços, relatada por meio de documento escrito por representante técnico do setor de eventos do Fundo Municipal de Educação.
- d) Organização da equipe na montagem do sistema de sonorização e iluminação a ser realizado.

## **07 - DA VIGÊNCIA**

*Edital Chamamento Público nº 001/2022*

*Página 7*

*Fundo Municipal de Educação, End. Rua José Bispo dos Santos, Centro, CEP: 77. 455-000, Aliança do Tocantins – TO.*

*E-mail: [educacao.alianca@gmail.com](mailto:educacao.alianca@gmail.com) Site: <http://www.alianca.to.gov.br>*

*CNPJ/FMS:30.412.551/0001-23*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**ADM. 2021/2024**



7.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. Observado o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:

8.2 Provisoriamente, assim que efetuada as diárias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

8.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade de diárias e consequente aceitação.

8.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços de locação recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços/materiais deverá ser substituído pela CREDENCIADA, quando for possível.

8.1 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.

8.6 – O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA**

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer mão de obra, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**ADM. 2021/2024**



- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Fundo Municipal de Educação;
- 9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste credenciamento;
- 10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 10.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**ADM. 2021/2024**



## **11 - DOS PREÇOS**

11.1 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

## **12- DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designada pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

12.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do Fundo Municipal de Educação, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas sanções elencadas nos artigos 111 e 163 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Fundo Municipal de Educação, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.1. As penalidades previstas, importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o município de Aliança do Tocantins - TO.

## **14 - SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DAS DOTAÇÕES/ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**ADM. 2021/2024**



11.1 As despesas decorrentes da presente solicitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:

DOTAÇÃO: 06.0018.12.361.0018.2015– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –  
DESPESA: 3.3.90.39 – FONTE: 1.500.1001.000000 – RECURSOS PROPRIO –EDUCAÇÃO,  
FICHA: 268.

Aliança do Tocantins, 18 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Raimundo Nonato Rodrigues de Souza  
Secretário Municipal de Educação, Ciências, Tecnologias e dos Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
ADM. 2021/2024



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante, \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). \_\_\_\_\_,

portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ . **DECLARO**, que inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste certame. Declaro, ter interesse em atender a convocação e participar do CREDENCIAMENTO a fim de ser CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para fornecimento a título de locação de som mecânico estacionário, com capacidade de sonorização de PA-8, PA-16, e seus periféricos, palco, tablado e gradud para utilização nos eventos a serem realizados pelo Fundo Municipal de Educação, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 001/2022, e Termo de Referência.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
ADM. 2021/2024



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante, \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº. \_\_\_\_\_. **DECLARO** para os devidos fins que possuo todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação, **DECLARO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Credenciamento nº. 001/2022, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
ADM. 2021/2024



#### ANEXO IV

#### MODELO - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante, \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.814/99, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
ADM. 2021/2024



ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,  
SERVIDORES PÚBLICOS DATIVA.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, o Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma da Lei 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
ADM. 2021/2024



**ANEXO VI**  
**CARTA PROPOSTA**

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO  
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATT: PRESIDENTE DA CC

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/0001-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_, neste ato devidamente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_SSP/\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_. Vem através desta, para fins de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, a documentação exigida no Edital do processo de credenciamento nº 001/2022.

Na oportunidade, esclareço que os serviços ora oferecidos para credenciamento junto a esse Fundo, serão propostos conforme especificações, quantitativos e valores abaixo especificados.

**DA ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES:**

Item	Unid.	Quant.	Especificações	VALOR UNIT.
01	diária	12	Som, P.A de 8, mais mesa e periféricos, com, 3 microfones sem fio, 3 microfones com fio e 2 retornos.	
02	diária	10	Som, P.A 16, com dois microfones, sendo 02 sem fio, duas mesas de áudio digital e todos os equipamentos necessários para atender shows de bandas musicais, iluminação contendo 10 canhões, LED PAR-03 WATES, 12 lâmpadas PAR foco 11 64 02 MINI BUT.	
03	diária	02	Locação de palco Casinha Medindo 12 x 08 in Tablado com 1,10 m de altura, com carpete, proteção de corpo e escada de acesso.	
04	diária	06	Tablado 8x6 com 0.50 cm altura ideal para baixo de tendas.	
05	diária	10	Gradue porta banner e tablado 6x4.	

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

DECLARAMOS, que o prazo de validade da presente proposta, é conforme Termo de Referência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**ADM. 2021/2024**



DECLARAMOS, que nossos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais e transporte, sem mais nenhum ônus ao Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
ADM. 2021/2024



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO N° 0 \_\_\_/2022

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, E A EMPRESA**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.551/0001-23, com sede na Rua Davi Araújo Rodrigues, Aliança do Tocantins – TO, representado pelo Secretário Municipal do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Formação Acadêmica: Normal Superior, Pós Graduação em Gestão Escolar, inscrito no CPF sob o nº 86.877.821-68 e RG sob o nº 331.250, residente e domiciliada à Avenida Aliança, Quadra 50, Lote 21, Cep. 77.455-000 Jardins dos Buritis, Aliança do Tocantins – TO, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileira, (qualificação completa), portadora da Cédula de Identidade, \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, com inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74 da referida lei, e do Edital de Credenciamento nº 001/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as cláusulas que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES**

1.1 O objeto do presente termo contratual é a \_\_\_\_\_

Item	Unid.	Quant.	Especificações	VALOR UNIT.
01	diária	12	Som, P.A de 8, mais mesa e periféricos, com, 3 microfones sem fio, 3 microfones com fio e 2 retornos.	
02	diária	10	Som, P.A 16, com dois microfones, sendo 02 sem fio, duas mesas de áudio digital e todos os equipamentos necessários para atender shows de bandas musicais, iluminação contendo 10 canhões, LED PAR-03 WATES, 12 lâmpadas PAR foco 11 64 02 MINI BUT.	
03	diária	02	Locação de palco Casinha Medindo 12 x 08 in Tablado com 1,10 m de altura, com carpete, proteção de corpo e escada de acesso.	
04	diária	06	Tablado 8x6 com 0.50 cm altura ideal para baixo de tendas.	

Edital Chamamento Público nº 001/2022

Página 18

Fundo Municipal de Educação, End. Rua José Bispo dos Santos, Centro, CEP: 77. 455-000, Aliança do Tocantins – TO.

E-mail: [educacao.alianca@gmail.com](mailto:educacao.alianca@gmail.com) Sítio: <http://www.alianca.to.gov.br>

CNPJ/FMS:30.412.551/0001-23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**ADM. 2021/2024**



05	diária	10	Gradue porta banner e tablado 6x4.	
----	--------	----	------------------------------------	--

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços serão prestados de acordo com autorização do Gestor do Fundo Municipal de Educação, através de requisição ou solicitação assinada pelo Órgão Competente, obedecidas a legislação atinente à matéria.

2.2 Caberá a empresa contratada disponibilizar toda equipe de montagem da sonorização e periféricos, palco, tablado e gradud e outros de acordo com este termo, devendo ter as respectivas ARTs, dos técnicos responsáveis para a atividade a ser desenvolvida.

2.3 Não será admitido a sub locação de equipamentos e equipe para o desenvolvimento da atividade.

2.4 Caberá a empresa contratada, realizar a instalação dos equipamentos necessários ora solicitados, no prazo de antecedência de até 02 horas do início da atividade, na localidade indicada na respectiva Ordem de Serviço do Fundo Municipal de Educação.

2.1 Os serviços de locação de sonorização e estruturas deverão ocorrer no município de Aliança do Tocantins.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1 O valor a ser pago para a Contratada será fixado, a partir do número de diárias autorizadas e efetivamente utilizada, tendo como base o item do objeto e o valor da diária, conforme termo de referência, na proposta e neste contrato.

4.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato

**Parágrafo único** - O valor total devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços da diária, conforme descrito acima, às correspondentes quantidades efetivamente utilizadas.

## **CLAUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO**

1.1 Os instrumentos de autorizações dos serviços de diárias, serão confeccionados pela Contratante e serão válidos apenas para os atendimentos perante a empresa devidamente contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA**

6.1 Além das obrigações constantes das estabelecidas em lei:

*Edital Chamamento Público nº 001/2022*

*Página 19*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**ADM. 2021/2024**



- 6.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer mão de obra, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pelo Fundo Municipal de Educação;
- 6.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.1 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.1.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.1.9 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 6.1.10 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.1.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Fundo Municipal de Educação;
- 6.1.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.1.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**ADM. 2021/2024**



6.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

*Parágrafo único* – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE obriga se á:

7.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste credenciamento;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.1 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS**

8.1 O pagamento será efetuado, dentro de 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do evento, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados, acompanhada das respectivas autorizações.

8.2 O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

8.3 Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**ADM. 2021/2024**



## **CLÁUSULA NONA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

9.1.1 Os serviços de especializados de sonorização, e fornecimento de equipamentos acima qualificados serão avaliados mediante os seguintes pontos:

- a) Pontualidade na instalação dos equipamentos solicitados de sonorização;
- b) Presença de equipe técnica especializada com a ARTs para a atividade específica a ser realizada quando for o caso;
- c) Qualidade da atividade de sonorização e de equipamentos, observada no decorrer da prestação dos serviços, relatada por meio de documento escrito por representante do setor de eventos do Fundo Municipal de Educação;
- d) Organização da equipe na montagem do sistema de sonorização e iluminação a ser realizado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. Observado o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:

10.2 Provisoriamente, assim que efetuada as diárias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

10.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade de diárias e consequente aceitação.

10.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços de locação recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços/materiais deverá ser substituído pela CREDENCIADA, quando for possível.

10.1 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.

8.6 – O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:**

11.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas no Fundo Municipal de Educação. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 06.0018.12.361.0018.2015– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – DESPESA: 3.3.90.39 – FONTE: 1.500.1001.000000 – RECURSOS PROPRIO –EDUCAÇÃO, FICHA: 268.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designada pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à

*Edital Chamamento Público nº 001/2022*

*Página 22*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**ADM. 2021/2024**



CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

12.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do Fundo Municipal de Educação, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas sanções elencadas nos artigos 111 e 163 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Fundo Municipal de Educação, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.1. As penalidades previstas, importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo art. 124 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS**

11.1 – A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento da parcela retida, no prazo legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROIBIÇÃO**

16.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

*Edital Chamamento Público nº 001/2022*

*Página 23*

*Fundo Municipal de Educação, End. Rua José Bispo dos Santos, Centro, CEP: 77. 455-000, Aliança do Tocantins – TO.*

*E-mail: [educacao.alianca@gmail.com](mailto:educacao.alianca@gmail.com) Sítio: <http://www.alianca.to.gov.br>*

*CNPJ/FMS:30.412.551/0001-23*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**ADM. 2021/2024**



**SECRETARIA DE**  
**EDUCAÇÃO**  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DOS ESPORTES  
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE TRANSFORMA VIDAS.

17.1 Fica ajustado, ainda que:

I- Consideram-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital de Credenciamento nº 001/2022 e seus respectivos Anexos.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e as normas regulamentares.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 Fica eleito, desde já o Foro da Comarca da cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste Contrato.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em (duas) duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aliança do Tocantins - TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA.**  
*Gestor do Fundo Municipal de Educação.*  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Contratado

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

**CPF:**

2- \_\_\_\_\_

**CPF**